

**Resolução nº 184/2019 – CIB****Goiânia, 24 de setembro de 2019.**

**Aprova a proposta do Município de Goiânia/GO para aquisição de equipamento / material permanente destinado ao Hospital e Maternidade Oeste.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;**
- 2 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;**
- 3 – A Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do SUS e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS – RENEM e o Programa de Cooperação Técnica – PROCOT no âmbito do Ministério da Saúde;**
- 4 – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 010, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;**
- 5 – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 023, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;**
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;**

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

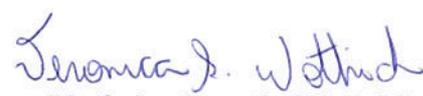
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A proposta de Emenda Parlamentar nº 37623.352000/1190-14 do Município de Goiânia/GO, para aquisição de equipamento / material destinado ao Hospital e Maternidade Oeste.
- 9 – O parecer técnico/diligência do Ministério da Saúde do dia 03 de setembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 24 de setembro de 2019, a solicitação do Município de Goiânia/GO, de aquisição de equipamento / material permanente para o Hospital e Maternidade Oeste, conforme Proposta nº 37623.352000/1190-14. A proposta tem a finalidade de ampliar o acesso por demanda reprimida.

**Art. 2º** O Hospital contará com 186 leitos, distribuídos da seguinte forma: 62 leitos de obstetria, 23 leitos de ginecologia, 31 leitos pediátricos, 10 leitos de UTI neonatal, 09 leitos de UCIN/Co, 05 leitos UCIN/Canguru, 10 leitos de UTI Pediátrica, 02 leitos de observação de recém-nascido, 02 leitos de observação pediátrica, 02 leitos de intercorrência pediátrica, 08 leitos de observação na emergência, 02 leitos na emergência, 05 leitos de recuperação pós-anestésica e 15 quartos pré-parto/parto/puerpério - PPP.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**  
**Ismael Alexandrino**  
Secretário de Estado da Saúde**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**  
**Verônica Savatin Wottrich**  
Presidente do COSEMS